



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ato da Mesa nº 13/2020

Regulamenta o disposto pelo artigo 37, § 3º, da Lei nº 9.504/1997, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí no período eleitoral de 2020.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI,**

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nºs 9096/95 (Lei dos Partidos Políticos), 9504/97 (Lei Eleitoral) e 12.891/2013 (Reforma Eleitoral), e na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral/TSE nº 23.624/2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de sanções pela Justiça Eleitoral em caso do descumprimento das regras eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º É permitida, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor, candidato ou não, por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches e adesivos.

Art. 2º. É vedada:

I - a distribuição de qualquer tipo de material eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí;

II – o uso dos veículos oficiais para transporte ou depósito de material eleitoral;

III – a utilização de recursos públicos e equipamentos, tais como telefones, computadores, material de escritório, dentre outros, para fins eleitorais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ato da Mesa nº 13/2020 – fls 2.

IV – a afixação de propaganda eleitoral que propicie vista às áreas comuns internas ou para o exterior da Câmara.

Art. 3º. As ações ou omissões que violem as disposições deste Ato, sujeitam os responsáveis as sanções eleitorais, penais, civis, éticas e administrativas, conforme o caso.

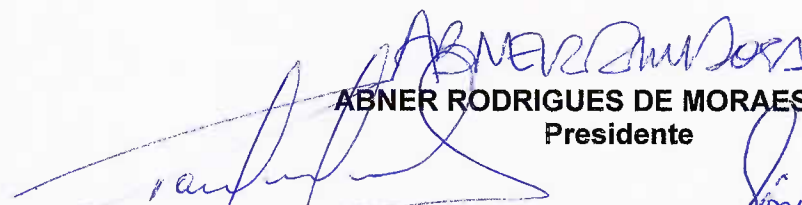
Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor nesta data.

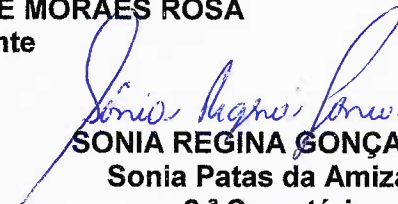
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de setembro de 2020.


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente


PAULO LUIS DOS SANTOS
Paulinho do Esporte
1.º Secretário


SONIA REGINA GONÇALVES
Sonia Patas da Amizade
2.ª Secretária